



MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Rua 21 de Abril, 334
45339611/0001-05

Decreto nº 2.826, de 02 de setembro de 2.021.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências”.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a Lei nº 2.438, de 02 de setembro de 2.021,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$81.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				81.000,00
02	02	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	417	04.122.0099.2990.0000	Outros encargos da Administração	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 053	ADO PLP 133/2020	
02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	421	08.244.0023.2086.0000	Trabalhos sociais e oferta de serviços às famílias	1.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		312 000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	
02	10	00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
	397	17.512.0028.2112.0000	Operação dos servs.abastec.água e rede coletora esgotos	50.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		81.000,00
	Fontes de Recurso	
	01 00	51.000,00
	05 00	30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 02 de setembro de 2.021.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Cleide Ap. Cuoghi.
Responsável Pelo Controle Interno.